	_
	C
	$\overline{}$
	σ
	1
	-
	c
	σ
	_
	α
	AN: F2FF6266-9F775F00-8600A178-9617912D
	_
	◁
	\subset
	Ċ
	Œ
	$\bar{\alpha}$
	_
\sim	\subseteq
٧,	_
EL	щ
	Ц
ш	<u></u>
5	^
_	ш
ш	σ
\cap	.1
_	œ
O	ā
Ť.	5
٠,	Œ
ᆸ	ш
ш	ш
\circ	0
\sim	Ĥ
O MANOEL COELHO	_
_	÷
m	⊱
≍	⋰
U	ζ
7	٠Ċ
7	C
~	_
2	•
$\overline{}$	a
O	2
$\overline{}$	=
щ	C
⋖	₹
5	.≥
_	а
inte por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	4
×	₫
_	ζ
Φ	ď
	_
	u
ž	
ЭE	ž
men	ż
almen	/hr/
talmen	/r hr/
gitalmen	/rd /or
igitalmen	ON Pr
digitalmen	m dov hr/
o digitalmen	/ud voo me
do digitalmen	am on hr/
ado digitalmen	am dov hr/
nado digitalmen	on any hr
inado digitalmen	tre am cox hr/
ssinado digitalmen	to am any br/
assinado digitalmen	Ita toe am doy br/
assinado digitalmen	ulta toe am doy hr/
oi assinado digitalmen	/youtha toe am gov hr/
foi assinado digitalmen	neulta tre am dov hr/
o foi assinado digitalmen	/re and wor hr/
to foi assinado digitalmen	/rongilla to am gov hr/
nto foi assinado digitalmen	//consulta toe am doy hr/
ento foi assinado digitalmen	iisuos//.c
nento foi assinado digitalmen	iisuos//.c
ımento foi assinado digitalmen	iisuos//.c
sumento foi assinado digitalmen	iisuos//.c
ocumento foi assinado digitalmen	iisuos//.c
documento foi assinado digitalmen	iisuos//.c
documento foi assinado digitalmen	site http://consu
e documento foi assinado digitalmen	site http://consu
ste documento foi assinado digitalmen	site http://consu
ste documento foi assinado digitalmen	site http://consu
Este documento foi assinado digitalmen	site http://consu
Este documento foi assinado digitalmen	site http://consu
Este documento foi assinado digitalmen	site http://consu
Este documento foi assinado digitalmen	site http://consu
Este documento foi assinado digitalmen	site http://consu
Este documento foi assinado digitalmen	site http://consu
Este documento foi assinado digitalmen	site http://consu
Este documento foi assinado digitalmen	site http://consu
Este documento foi assinado digitalmen	site http://consu
Este documento foi assinado digitalmen	site http://consu
Este documento foi assinado digitalmen	site http://consu
Este documento foi assinado digitalmen	site http://consu
Este documento foi assinado digitalmen	iisuos//.c

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 615/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11614/2016.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Agência Ámazonense de Desenvolvimento Econômico Social AADES.
- 4- Exercício: 2015.
- **5- Responsável:** Ana Paula Machado Andrade de Aguiar (Gestora), e Tatianne Vieira Assayag Toledo (Ordenador de Despesa).
- 6- Advógado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2084/2019-DMP, Dra. Evelyn Freire de Carvalho , Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social - AADES. Exercício de 2015.

Regularidade. Quitação. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar Regular, com fundamento no art. 23 da Lei n.º 2.423/96, a Prestação de Contas da Sra. Ana Paula Machado Andrade de Aguiar, gestora da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social AADES, e da Sra. Tatianne Vieira Assayag Toledo, ordenadora de despesas da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social AADES, exercício 2015;
- 10.2. Dar Quitação com esteio no art. 23 da Lei n.º 2.423/96, às Sras. Ana Paula Machado Andrade Aguiar e Tatianne Vieira Assayag Toledo;
- 10.3. Dar Ciência à Sra. Ana Paula Machado Andrade de Aguiar e à Sra. Tatianne Vieira Assayag Toledo sobre o desfecho atribuído a estes autos.
- 11- Ata: 22ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 16 de Julho de 2019

	۲
	5
	7
	8
	ď
	7
	2
	8
o.	ξ
	SF
闄	1
<u>—</u>	Б
	ç
Ξ	6
COELHO	H
$_{\rm S}$	П
٠	ódian: E2FE6266-9E775E00-8600A178-9617912
ﻕ	支
¥	Š
Σ	٥
₽.	3
₹	f
almente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	<u>-</u> .
8	٩
nte	9
πe	ž
豆	2
ij	Š
ě	ď
пã	d C
SSi	ulta toe am nov hr/snede e informe o códino
<u>~</u>	2
٥	Š
aut	×
Ĕ	ŧ
8	4
Este documento foi assinado digiti	0
Ste	ģ
ш	ď
	ď
	inferência acesse
	ĝ
	Ę
	2

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	_//



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 615/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente, em substituição), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho e Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior. 13.1. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.
- 14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente, em substituição

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral